



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo de Araújo - Dorés do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

RESOLUÇÃO Nº. 01/2009

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, com fundamento no artigo 25, inciso I e X do Regimento Interno e artigos 38 inciso VII e 92, § 2º, VI da Lei Orgânica deste Município, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO.

Aprova o período de apuração de frequência dos vereadores e funcionários da Câmara, para fins de elaboração da folha de pagamento e seu pagamento.

Art. 1º - A apuração de frequência dos vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, para fins de elaboração das folhas mensais de pagamentos, será feita com base no período compreendido entre o dia 20 (vinte) de um mês e o dia 19 (dezenove) do mês imediatamente subsequente.

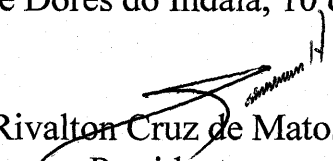
Parágrafo único: No mês de dezembro do último ano da legislatura a folha de pagamento deverá compreender o período de 20 de novembro a 31 de dezembro.

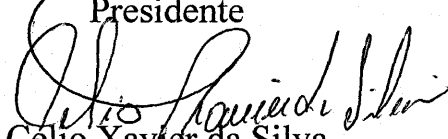
Art. 2º - Para efeito de contabilização, deverá constar como mês de pagamento o mês que compreender o período do dia 1º ao dia 20 do mês, na forma do art. 1º.

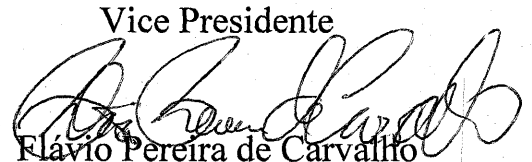
Art. 3º - Estando as folhas de pagamentos feitas, poderá a tesouraria deste Poder Legislativo efetuar o pagamento dos subsídios e vencimentos antes do último dia do mês, desde que após o dia 20 (vinte) do mês.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, 10 de fevereiro de 2009.


Rivalton Cruz de Matos
Presidente


Celio Xavier da Silva
Vice Presidente


Flavio Pereira de Carvalho
1º Secretário